



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG  
RUA CARIJÓS, 45 – CENTRO – CEP 37550-000  
FONE: (35) 3449-4011 – FAX: (35) 3449-4014  
E-mail: [chefeadj@pousoalegre.mg.gov.br](mailto:chefeadj@pousoalegre.mg.gov.br)  
**GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI Nº 729/15**

**ALTERA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 6º,  
DA LEI MUNICIPAL N. 3.868/2001, QUE  
INSTITUIU A UNIDADE DE VALOR FISCAL DO  
MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE – UFM.**

**Autor: Poder Executivo**

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O parágrafo único do art. 6º, da Lei n. 3.868/2001, que instituiu a Unidade de Valor Fiscal do Município de Pouso Alegre – UFM passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º. [...]”

**Parágrafo único.** A correção monetária incidirá sobre o valor do tributo após 30 (trinta) dias de seu vencimento”.

**Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, 14 DE SETEMBRO DE 2015.**

  
Agnaldo Perugini

**PREFEITO MUNICIPAL**

  
Vagner Márcio de Souza  
**CHEFE DE GABINETE**



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG  
RUA CARIJÓS, 45 – CENTRO – CEP 37550-000  
FONE: (35) 3449-4011 – FAX: (35) 3449-4014  
E-mail: chefeadj@pousoalegre.mg.gov.br  
**GABINETE DO PREFEITO**

## JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

**Ref.: Projeto de Lei n. 729/2015**

O Projeto de Lei em questão tem como objetivo alterar a redação do parágrafo único, do art. 6º, da Lei nº 3.868/2001, que instituiu a Unidade de Valor Fiscal do Município de Pouso Alegre – UFM, sendo que atualmente a redação é a seguinte:

**“Parágrafo único. Não incidirá correção monetária sobre o tributo para com até (doze) meses de atraso”.**

O parágrafo único passará ter a seguinte redação: **“A correção monetária incidirá sobre o valor do tributo após 30 (trinta) dias de seu vencimento”**, tendo em vista que a redação atual não é compatível com a realidade, para o exercício regular da função tributária.

Esperando poder contar com o apoio dessa Casa, peço seja o Projeto votado favoravelmente.

**Agnaldo Perugini**  
**PREFEITO MUNICIPAL**